



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

CONTRATO Nº 235/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE
LOURDES-/BA E A EMPRESA GRAFICA E
EDITORIA ALIANCA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, na cidade de Campo Alegre de Lourdes/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Tadeu Dias dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1131085671, expedida pelo SSP/BA, e CPF nº 043.775.805-23, residente na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47.220-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.472.396/0001-03, com sede na Rua Japurá Qd. 112 Lt. 06 – Sala 01, Vila Brasília, CEP: 74.905-450 Aparecida de Goiânia – GO, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o **Sr. Cláudio Gonzáles Ribeiro**, inscrito no CPF 283.540.791-04 e RG 774542 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Inhumas, Qd. 25 Lt. 7 S/N, Casa -3 Parque Industrial João Braz CEP: 74483320 Goiânia-GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 308/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 3 0 / 2 0 2 5, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA , inscrita no CNPJ/MF n.º 02.472.396/0001-03, com sede na Rua Japurá Qd. 112 Lt. 06 – Sala 01, Vila Brasília, CEP: 74.905-450 Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cláudio Gonzáles Ribeiro, inscrito no CPF 283.540.791-04 e RG 774542 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Inhumas, Qd. 25 Lt. 7 S/N, Casa -3 Parque Industrial João Braz CEP: 74483320 Goiânia-GO.						
LOTE 01 SAÚDE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Acompanhamento mensal de borrifarão, formato 8, impressão 1 face, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100(cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
2	Anexo 2 - campanha de vacinação contra poliomielite, formato 8, impressão 1 face, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
3	Anminese nutricional adulto. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocroma, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	75	R\$ 11,59	R\$ 869,25

4	Anminese nutricional infantil. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocroma, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	125	R\$ 11,59	R\$ 1.448,75
5	Atestado médico, formato 16, impressão frente, papel 75grs, monocromica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1250	R\$ 9,62	R\$ 12.025,00
6	Atestado, formato 8, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1250	R\$ 11,10	R\$ 13.875,00
7	Bloco de comunicação interna, formato 16, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel 56kg, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
8	Caderneta de vacinação de saúde da criança, formato 16, impressão 2 face, policromia, boneca, filme e diagramação, papel offset 180gr.	Própria	Unidade	75	R\$ 9,29	R\$ 696,75
9	Campanha de vacinação do idoso - consolidado municipal, formato 8, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
10	Cartão da criança/feminino, formato 8, impressão frente e verso, papel 180kgs, policromia, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	250	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
11	Cartão da criança/masculino, formato 8, impressão frente e verso, papel 180kgs, policromia, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	250	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
12	Cartão da família, formato 16, impressão frente e verso, papel 180kgs, monocromica, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
13	Cartão da gestante, formato 8, impressão frente e verso, papel 180kgs, policromia, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
14	Cartão do adulto, formato 16, impressão frente e verso, papel 180kg, monocromica, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
15	"Cartão do paciente - hanseníase, formato 36, impressão 2 face, policromia, boneca, filme e diagramação, papel offset 180gr."	Própria	Unidade	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
16	Contra referência para atendimento anti-rábico	Própria	Unidade	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50

	humano, formato 8, impressão 1 face, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. 50 x 2 vias					
17	Declaração de acompanhante, formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocromática, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
18	Diário de pesquisa e borrifário, formato 16, impressão 1 face, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 folhas.	Própria	Unidade	75	R\$ 10,24	R\$ 768,00
19	Encaminhamento interno, formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocromática, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
20	Evolução do téc de enfermagem, formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocromática, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
21	Fad - 02 - ms/dengue / entomologia, formato 8, impressão 1 face, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	125	R\$ 11,75	R\$ 1.468,75
22	"Ficha de acompanhamento odontológico, formato 8, impressão frente e verso, papel 75kg, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
23	Ficha de referência e contra referência odontológica, formato 16, frente e verso, papel 75kg, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
24	"Ficha de notificação/conclusão, formato 8, impressão 2 faces, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
25	Ficha prontuário do paciente, formato 8, impressão 2 faces, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
26	Formulário de comunicação interna, formato 16, impressão 1 face, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
27	Formulário de evolução, formato 8, impressão 2 faces,	Própria	Unidade	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00

	monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.					
28	Formulário de prescrição, formato 16, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
29	"Formulário de solicitação de procedimentos, formato 16, impressão frente, papel 75kg, monocrômica, numerados, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	750	R\$ 10,25	R\$ 7.687,50
30	Formulário solicitação de exames laboratoriais, formato 16, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, numerados, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	750	R\$ 10,25	R\$ 7.687,50
31	Guia de laboratório, formato 8, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
32	Guia de procedimento, formato 18, 000impressão 2 faces, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	75	R\$ 11,74	R\$ 880,50
33	Implemento dos agentes comunitários de saúde, formato 8, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
34	Itinerário de trabalho, formato 8, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
35	Laudo médico de tratamento fora de domicílio, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	250	R\$ 11,74	R\$ 2.935,00
36	Listagem para teste do pezinho, formato 8, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100(cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
37	Mapa diário de acompanhamento (bolsa família), formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocrômica boneca, filme e	Própria	Unidade	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00

	diagramação 100x1. Bloco com 100 (cem) folhas.					
38	Mapa diário de vacinação, formato 8, impressão 2 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
39	Mapa mensal de administração de vitamina a em crianças, formato 8, impressão frente, papel 75gr, monocromica, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,74	R\$ 293,50
40	Programa de controle da febre amarela e dengue - pcfad - resumo de reconhecimento, formato 8, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,87	R\$ 296,75
41	Programa nacional de controle da dengue - pncd- resumo diário do serviço antivetorial - fad - 01, formato 8, impressão 2 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
42	Receituário azul (notificação b) com numeração fornecida pela vigilância sanitária municipal e com canhoto formato 36, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel super. Bond azul 56gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1500	R\$ 11,87	R\$ 17.805,00
43	Receituário branco (receituário controle especial) 2 vias, formato 27, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel auto copiativo 50x2. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	2000	R\$ 11,58	R\$ 23.160,00
44	Requisição de exame cito patológico - mama, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocromica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	75	R\$ 11,58	R\$ 868,50
45	Requisição de exame histopatológico - mama, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocromica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	25	R\$ 11,75	R\$ 293,75
46	Requisição de mamografia, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr,, monocromica, boneca, filme e	Própria	Unidade	25	R\$ 11,75	R\$ 293,75

	diagramação. Bloco com 100 (cem) folhas.					
47	Solicitação de exame laboratoriais. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face, monocromática, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1250	R\$ 11,75	R\$ 14.687,50
48	Solicitação de procedimentos. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face mó mordomia, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
49	Ficha de visita domiciliar - sistema e-sus - frente - formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação. Bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	250	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50
50	Ficha de atendimento individual - sistema e-sus - formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	250	R\$ 11,85	R\$ 2.962,50
51	Ficha de procedimentos - sistema e-sus - formato 8, frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	350	R\$ 11,85	R\$ 4.147,50
52	Ficha de atendimento odontológico individual - sistema e-sus - formato 8, frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	250	R\$ 11,85	R\$ 2.962,50
53	Ficha de cadastro individual - sistema e-sus, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
54	Requisição de exame cito patológico - frente e verso - formato 8, papel offset 75gr, em monocromática, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
55	Ficha de cadastramento da gestante - frente e verso - formato 8, papel offset 75gr, em monocromática, bloco com (cem) folhas	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56	Orientação nutricional: diabetes - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
57	Orientação nutricional: alimentação saudável - formato	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50

	8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.					
58	Orientação nutricional: gestante - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
59	Orientação nutricional: gastrite - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
60	Orientação nutricional: dislipidemia - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
61	Orientação nutricional: renal - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
62	Orientação nutricional: criança - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
63	Orientação nutricional: obesidade - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
64	Bpa - i boletim de produção ambulatorial - formato 8, papel pffset 75gr, 1 face monocromica, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,88	R\$ 297,00
65	Requisição de material odontológico - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,88	R\$ 297,00
66	Planilha de casos de diarreia - formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	25	R\$ 11,85	R\$ 296,25
67	Auto de infração - vigilância sanitária - impressos em 3 (três) vias, com numeração impressa. Formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e	Própria	Unidade	25	R\$ 11,85	R\$ 296,25

	diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.					
68	Termo de apreensão - impressos em 3 (três) vias, com numeração impressa. Formato 8, impressão frente, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
69	Ficha de registro de vacinado – formato 8, impressão frente, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
70	Ficha de resultado de teste rápido - formato 8, impressão frente, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
71	Laudo médico/transfêrencia - formato 8, impressão frente, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
72	"Termo de consentimento livre e esclarecido - formato 8, impressão frente, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
73	"Procedimento de seguimento de pacientes hib. E aids - formato 8, impressão frente, monocromática, boneca, filme e diagramação, papel ofsete 75gr, blocos com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	25	R\$ 11,51	R\$ 287,75
74	Pasta com bolso formato a4, papel cartão supremo, impressão em policromia, filme, boneca, diagramação e arte final fornecida pela contratada.	Própria	Unidade	2500	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00
Valor total do Lote					R\$	192.250,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela unidade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 192.250,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, em 17/04/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Aldeiro Dias dos Passos, CPF: 012.xxx.xxx-37.
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,

da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/unidade	09.00.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Atividade	2.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - FINANÇAS
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500

Órgão/unidade	05.00.000 – SECRETARIA DE EVENTOS E TURISMO
Atividade	2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - EVENTOS E TURISMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500

Órgão/unidade	07.00.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADM
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500

Órgão/unidade	04.01.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.006 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA 2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.012 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 2.014 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 2.013 - BLOCO DE MAC: ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL (CAPS) 2.027 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ADOM(ATENÇÃO DOMICILIAR)
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500 /1600

Órgão/unidade	06.00.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Atividade	2.015 - GESTÃO DAS ATIV. ADM DA SECRET. ASSIST SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500

Órgão/unidade	06.01.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

	2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1660

Órgão/unidade	06.02.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atividade	2.048 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500 / 1600

Órgão/unidade	03.01.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – EDUCAÇÃO 2.021 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS – PDDE 2.022 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.023 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
Fonte	1500 / 1550 / 1540

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Remanso/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 29 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CNPJ nº 14.117.329/0001-41

Tadeu Dias dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

CNPJ nº 02.472.396/0001-03

Cláudio Gonzáles Ribeiro

CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41